

PARECER TÉCNICO
RESULTADO DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EDITAL Nº 9.577 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – ÁREA DE TRANSPLANTE
- HOSPITAL SÃO CARLOS – P249651/2024

Parecer da análise da documentação apresentada para HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 9.2. do Edital nº 9.577, realizado pela Comissão para Acompanhamento e Análise de Capacidade Técnica e Operacional para as Chamadas Públicas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, nomeada por meio da Portaria Nº 0663/2024, referente ao Credenciamento nº 005/2024 - SMS, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos de saúde da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicos, interessados em oferecer serviços de saúde na área de Transplante de Órgãos, Tecidos e Células, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade ambulatorial e hospitalar, de acordo com as especificações previstas neste termo, para eventual celebração de contratos e/ou convênios.

Com base no item 9.2. do Edital Nº 9.577, do Credenciamento nº 005/2024, verificou-se que:

9.2. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Relação dos profissionais que compõe a equipe de saúde da Instituição, indicando seu número de inscrição no Conselho competente, sua carga horária, sua qualificação para serviços especializados, devendo ser anexadas as cópias autenticadas das comprovações (certificados, declarações e etc.). Os profissionais precisam estar cadastrados no CNES da instituição, que também será apresentado para qualificação técnica;

9.2.2. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC ou outro conselho pertinente à área, com data vigente;

9.2.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado para comprovar:

9.2.4. Os serviços de saúde realizados pela Instituição. Só serão credenciadas as instituições que demonstrem no seu CNES o cadastro dos serviços relacionados ao objeto de CREDENCIAMENTO.

9.2.5. As habilitações expedidas pelo Ministério da Saúde necessárias para a execução dos procedimentos relacionados ao objeto do CREDENCIAMENTO. Alguns procedimentos exigem a habilitação expedida pelo Ministério da Saúde para serem realizados pelo SUS.

9.2.6. Os profissionais apresentados no item 9.2.1. deste tópico. Quando o Ministério da Saúde exigir uma composição de um quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços, este se torna um critério de credenciamento da instituição. No caso deste CREDENCIAMENTO, observar o que preconiza a Portaria Consolidada nº 04/2017.

9.2.7. A capacidade instalada da instituição (equipamentos, profissionais e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado. Só serão credenciadas as instituições que demonstrem no seu CNES a capacidade instalada relacionada ao objeto do CREDENCIAMENTO.

9.2.8. Plano Operativo com a proposta dos serviços de saúde a serem ofertados pela instituição para a realização de Transplantes de Órgão, Tecidos e Células. A minuta, referente ao Anexo VIII, deve ser preenchida com a proposta dos serviços de saúde a serem ofertados pela instituição com base na Planilha do Anexo I, presente neste Termo de Referência, e no valor dos procedimentos determinado na Tabela SIGTAP/SUS. Só serão credenciadas as instituições que, no Plano Operativo apresentado, contenham os procedimentos necessários para garantir a linha do cuidado do procedimento principal, neste caso, o transplante de órgãos, tecidos e células.

9.2.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal ou órgão competente para tanto, com data vigente;

9.2.10. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária da esfera competente, com data vigente;

9.2.11. Declaração firmada pelo representante legal da interessada com o nome do responsável técnico da empresa ou entidade.

HOSPITAL SÃO CARLOS CNPJ nº 11.794.674/0001-21	ITEM 9.2.1 - EM CONFORMIDADE . Pág. 126-149 (SPU). Informa-se que, de maneira diligente, foi feita uma busca no site do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC para confirmação de informações de profissionais que não tiveram sua documentação incluída no processo. (site: https://cremec.org.br/busca-medicos)
	ITEM 9.2.2 - EM CONFORMIDADE . Pág. 125 (SPU).
	ITEM 9.2.3 - EM CONFORMIDADE . Págs. 76-124 (SPU).
	ITEM 9.2.4 - EM CONFORMIDADE . Págs. 80-84 (SPU).
	ITEM 9.2.5 - EM CONFORMIDADE . Pág. 120 (SPU).
	ITEM 9.2.6 - EM CONFORMIDADE PARCIAL . Como a instituição se propõe a fazer transplantes de Fígado e Rim, a mesma deve obedecer ao que está determinado na Portaria Consolidada nº 4/2017. No seu CNES não constam os profissionais especialistas previstos para a equipe mínima de Transplante de Rim. <u>Estando, assim, somente EM CONFORMIDADE para a realização do Transplante de Fígado.</u>
	ITEM 9.2.7 - EM CONFORMIDADE . Págs. 79-80 e 85-90 (SPU).
	ITEM 9.2.8 - EM CONFORMIDADE . Págs. 59 – 74 (SPU).
	ITEM 9.2.9 - EM CONFORMIDADE . Págs. 57-58 (SPU).
	ITEM 9.2.10 - EM CONFORMIDADE . Pág. 56 (SPU).
	ITEM 9.2.11 - EM CONFORMIDADE . Pág. 55 (SPU).

Salienta-se que foram feitas diligências no processo de construção deste parecer, por meio de pesquisa em sites de domínio público, para confirmar o número de registro no Conselho de alguns profissionais e certificação de especialidades de profissionais que não tiveram sua documentação incluída no processo.

Além disto, diante da necessidade de discutir as metas propostas pela instituição no Plano Operativo apresentado neste processo, item 9.2.8. do Edital, a Comissão Técnica considerou como critério para determinar como em conformidade/não conformidade a apresentação do Plano Operativo, ficando sua análise, pactuações de metas, e aprovação do mesmo, para a etapa do processo de contratualização, momento posterior ao credenciamento das Instituições.

Feito isto, após a análise das documentações apresentadas, o **HOSPITAL SÃO CARLOS está em conformidade parcial** no item 9.2.6., por não apresentar no seu CNES os profissionais especialistas previstos para a equipe mínima de Transplante de Rim, exigida pelo Ministério da Saúde.

Portanto, a instituição HOSPITAL SÃO CARLOS **está habilitada somente para a realização de TRANSPLANTE DE FÍGADO**.

Sem nada mais a afirmar, a Comissão Técnica para Acompanhamento e Análise de Capacidade Técnica e Operacional para as Chamadas Públicas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza assina o parecer e encaminha o mesmo para a COGEC/CELIC para as devidas providências.

Fortaleza, 05 de julho de 2024.

(assinatura por certificação digital)
Cristiane Mourão Carvalheda Mesquita
CPF: 408.xxx.xxx-15

(assinatura por certificação digital)
Cinthia Salgado Carmo Gomes Assunção
CPF: 841.xxx.xxx-68

(assinatura por certificação digital)
Ana Carla Rocha Barreto
CPF: 265.xxx.xxx-20



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NVPB3C7R

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3481613 e código NVPB3C7R

ASSINADO POR: